



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 063/2014

Erechim, 23 de Abril de 2014.

Excelentíssimo Senhor,
Vereador SÉRGIO ALVES BENTO,
D.D. Presidente do Poder Legislativo,
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 056/2014, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, em caráter temporário, até 09 (nove) Técnicos em Tecnologia da Informação, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI N.º 056/2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, em caráter temporário, até 09 (nove) Técnicos em Tecnologia da Informação, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal, autorizado a contratar, em caráter temporário, até 09 (nove) Técnicos em Tecnologia da Informação, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1.º As contratações, objeto desta Lei, serão pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogadas por igual período ou rescindidas, antecipadamente, caso seja extinta a necessidade da manutenção do contratos.

§ 2.º A remuneração para o cargo de Técnico em Tecnologia da Informação será de R\$ 2.324,46 (dois mil, trezentos e vinte e quatro reais e quarenta e seis centavos).

§ 3.º As atribuições e exigências de provimento para o cargo, de que trata o *caput* deste artigo, estão previstas no Anexo I da Lei Municipal n.º 3.919, de 09 de dezembro de 2005, e suas alterações, que Dispõe Sobre o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores.

Art. 2.º A contratação dos Técnicos em Tecnologia da Informação, de que trata o Art. 1.º da presente Lei, será efetuada através de processo seletivo simplificado, considerando:

I – período de inscrições de 3 (três) dias, sendo exigidas para inscrição as condições de provimento previstas para o cargo efetivo.

II – a ordem de classificação obedecerá a pontuação obtida pela apresentação dos seguintes títulos:

- a) Experiência na área: 01 ponto;
- b) Especialização: 01 ponto até o limite de 03 pontos;
- c) Participação em eventos com duração mínima de 06 (seis) horas (Congressos, Seminários, Palestras, etc...): 01 ponto por evento, até o limite de 05 pontos.

III – no caso de empate verificado após o cumprimento da ordem de classificação do inciso II, a classificação dos inscritos empatados será obtida por sorteio público.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

dotação orçamentária: 11 – Secretaria Municipal de Educação, 01 – Unidade de Educação e de Competência do Município, 12.361.0038.2.082 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino-MDE, 3190.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 23 de abril de 2014.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei objetiva autorizar o Poder Executivo Municipal a contratar, em caráter temporário, até 09 (nove) Técnicos em Tecnologia da Informação, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, uma vez que os contratos temporários, realizados em 2013, estão encerrando em 03 de maio do corrente ano.

O Sistema Público Municipal de Ensino de Erechim, no ano letivo de 2011, implantou o Programa “Um Computador por Educador – PROUCE”, são 620 (seiscentos e vinte) *notebooks*, à disposição de todos os educadores do Sistema. Além disso, o Município implantou, também, o Programa “Um Computador por Aluno – PROUCA”, sendo 4.000 (quatro mil) *netbooks* auxiliando nas atividades pedagógicas e culturais desenvolvidas nas Escolas.

O Sistema Público Municipal possui, também, laboratórios de informática destinados aos estudantes e à comunidade escolar. Dessa forma são, aproximadamente, 850 (oitocentos e cinquenta) equipamentos de informática, projeção, multimídias, entre outros, que exigem manutenção constante. Com toda essa demanda, a Secretaria Municipal de Educação tem, somente, um servidor concursado para o cargo de Técnico em Tecnologia da Informação, fato esse que justifica a necessidade de contratar até 09 (nove) Técnicos em Tecnologia da Informação para auxiliar nas Escolas Públicas Municipais de Ensino Infantil e Ensino Fundamental, na Secretaria Municipal de Educação, no Núcleo Tecnológico Municipal, na Escola Municipal de Belas Artes Osvaldo Engel e no CEJA.

Outrossim, informamos que, em cumprimento ao Art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000 – Lei da Responsabilidade Fiscal – estamos encaminhando, em anexo, o Impacto Orçamentário-Financeiro correspondente à despesa originada pelo presente Projeto de Lei.

Diante do exposto, encaminhamos-lhes o presente projeto para apreciação e deliberação por parte dos nobres Vereadores.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 23 de abril de 2014.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal